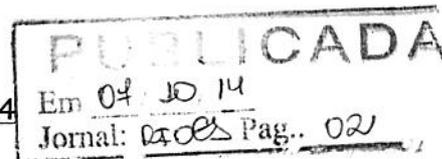




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.272 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014



**INSTITUI E REGULARIZA O REGIME DE PLANTÃO NO
ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL – SEMSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP plantões de servidores, visando garantir o funcionamento da Gerência de Defesa Civil no horário noturno, durante a semana, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para prevenção e assistência à população do Município em eventos decorrentes de desastres, situações emergenciais ou de calamidades pública.

Parágrafo Único. Os plantões consistem na sobrejornada de trabalho em que os servidores da SEMSEP fiquem disponíveis ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço além da jornada de trabalho na instituição.

Art. 2º Os plantões em horário noturno será sempre de 12h (doze horas), iniciando-se às 19h (dezenove horas) e concluindo-se às 7h (sete horas) do dia seguinte, em turnos de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. No período de finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão realizados plantões de dois turnos de 12h (doze horas), das 7h (sete horas) até às 19h (dezenove horas) e das 19h (dezenove horas) até às 7h (sete horas) do dia seguinte.

Art. 3º O titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social definirá, em conjunto com a Gerência da Defesa Civil, os plantões e a designação dos respectivos servidores, observado o limite de até 08 (oito) servidores municipais, visando o funcionamento regular e/ou preventivo da Defesa Civil.

Parágrafo Único. Poderão ser designados à realização dos plantões os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas, comissionados, permutados ou cedidos ao Município de Cariacica, desde que estejam em efetivo exercício no desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEP.

Art. 4º Os servidores serão remunerados pela realização de plantões, até o teto de 08 (oito) plantões mensais por servidor, por meio de gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por escala de 12 (doze) horas.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6105
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§ 2º Para fins de pagamento, deverá o titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEP encaminhar relatório formal de realização dos plantões à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva participação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 23 de setembro de 2014.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

99	Projeta Tecnologia Ltda	Prestação de serviços de empresa especializada em licenciamento de uso de sistemas de gestão pública municipal (Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Serviços ao Cidadão e Controle Interno) e outros serviços complementares de implantação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico para a PMB/ES (PP 40)	09.278.358/0001-55	56.000,00	16/09/2014	15/09/2015
----	-------------------------	---	--------------------	-----------	------------	------------

Protocolo 96635**Cariacica****LEI N.º 5.272 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**

INSTITUI E REGULARIZA O REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP plantões de servidores, visando garantir o funcionamento da Gerência de Defesa Civil no horário noturno, durante a semana, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para prevenção e assistência à população do Município em eventos decorrentes de desastres, situações emergenciais ou de calamidades pública.

Parágrafo Único. Os plantões consistem na sobrejornada de trabalho em que os servidores da SEMSEP fiquem disponíveis ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço além da jornada de trabalho na instituição.

Art. 2º Os plantões em horário noturno será sempre de 12h (doze horas), iniciando-se às 19h (dezenove horas) e concluindo-se às 7h (sete horas) do dia seguinte, em turnos de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. No período de finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão realizados plantões de dois turnos de 12h (doze horas), das 7h (sete horas) até às 19h (dezenove horas) e das 19h (dezenove horas) até às 7h (sete horas) do dia seguinte.

Art. 3º O titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social definirá, em conjunto com a Gerência da Defesa Civil, os plantões e a designação dos respectivos servidores, observado o limite de até 08 (oito) servidores municipais, visando o funcionamento regular e/ou preventivo da Defesa Civil.

Parágrafo Único. Poderão ser designados à realização dos plantões os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo,

celetistas, comissionados, permutados ou cedidos ao Município de Cariacica, desde que estejam em efetivo exercício no desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP.

Art. 4º Os servidores serão remunerados pela realização de plantões, até o teto de 08 (oito) plantões mensais por servidor, por meio de gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por escala de 12 (doze) horas.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º Para fins de pagamento, deverá o titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP encaminhar relatório formal de realização dos plantões à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva participação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 97035

LEI N.º 5.273 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a re-ratificação da Área onde funciona o Fórum de Cariacica, doada pelo Município de Cariacica ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, através da Lei Municipal nº 3.212/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a re-ratificação da área localizada próximo ao Trevo de Alto Lage, em Campo Grande, neste Município já

doada pela Lei Municipal nº 3.212, de 25 de março de 1996, ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, onde funciona o Fórum de Cariacica - Comarca da Capital, corrigindo-a para a área total de 8.584,72 m² (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros), confrontando-se pela frente com a praça dos três poderes; pelos fundos com a rua projetada; pelo lado direito com a rua projetada e estacionamento da Prefeitura Municipal de Cariacica e pelo lado esquerdo com a Casa do Adubo e a Rodovia José Sette, ou, com quem direito, em seus diversos lados, na hipótese de atualização cadastral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 30 de setembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 97037**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 244/2014 - SEMFI**

Ata de Registro de Preços nº. 183/2014 - PMC
Processo nº. 9994/2014
Objeto: Aquisição de fitas LTO-3 e fitas de limpeza universal para tecnologia LTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: KTEC DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Valor Total: R\$ 6.955,50 (Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

1.000.0002

04.126.1012.2.0818

02.07.01.00

Cariacica-ES, 17/09/2014

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças - PMC.

Protocolo 96878**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 25.268/2013

Contrato nº. .071/2013

Contratante: PMC

Contratada: EMPRESA CPCON GESTÃO PATRIMONIAL E

SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o contrato nº. 071/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de Outubro de 2014. Fica alterada a cláusula

terceira, item 3.1 do contrato original, acrescendo-lhe a quantia de R\$ 80.992,38 (oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao percentual de 24.852009%, perfazendo assim o valor total do Contrato em R\$ 406.891,08 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Dotação orçamentária:

02.08.01.00 - 04.122.0001.2.0701

- 3.3.90.39.00 -

1.000.0002 -04.01.01.00 -

10.122.0030.2.2001 - 3.3.90.39.00

- 2.201.0002 -02.13.02.00 -

12.122.0900.2.2702- 3.3.90.39.00

- 2.101.0002 Data da Assinatura:

30/09/2014.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de

Administração

Contratante

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Interino

Contratante

BEATRIZ OLIVEIRA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Protocolo 96951**Domingos Martins****Publicação de Decreto Normativo**

2.641 - 02/10/2014 - Concede autorização para exploração de serviços de táxi na Comunidade de São Paulinho de Aracê.

Domingos Martins - ES, 7 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito

Publicação de Portaria Normativa

295 - 06/10/2014 - Art. 1º Fica a comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar autoriza a instaurar processo administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores M.A.C.O.C. matrícula nº. 4891; L.C.A. matrícula nº. 9119; N.S.O.B. matrícula nº. 9109 e L.E.W.L. matrícula nº. 7835 considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/Nº. 365/2014, protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 7219/2014.

Domingos Martins - ES, 7 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito

Protocolo 96716